



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º da LOM

Brejo do Cruz-PB, terça-feira, 06 de dezembro de 2022

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua São Vicente de Paula, nº. 94 - Centro  
CNPJ – 24.510.547.001-03  
cmbrejodocruz.pb.gov.br

#### Portaria nº. 22, de 01 de dezembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das competências que lhes são conferidos pelo art. 50 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que a Lei Municipal nº. 1102, de 12 de novembro de 2022 que fixou os subsídios dos agentes políticos deste município para a 18ª Legislatura não estava sendo cumprida por esta presidência em razão de haver situação conflituosa junto ao TCE/PB, objeto do Processo TC nº. 03467/21;

Considerando, outrossim, que o aludido Processo junto ao TCE teve seu desfecho por meio da Resolução RPL – TC – 00015/22;

Considerando, também, que a aludida norma em seu item 3 CONSIDEROU APLICÁVEIS, COM INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUÇÃO, as normas editadas pelos municípios na Tabela 3, na qual o item 26 consta o município de Brejo do Cruz;

Considerando, por fim, não haver qualquer decisão administrativa ou judicial suspendendo a aplicabilidade da Lei Municipal nº. 1.102/2020 restando, portanto, a esta presidência o fiel cumprimento das Leis,

#### RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º. Determinar a tesouraria desta Casa Legislativa que implante imediatamente no contracheque dos vereadores e presidente os valores dos subsídios constantes no art. 3º da Lei Municipal nº. 1102/2020;

Art. 2º. Ordenar que proceda, o mais breve possível, o pagamento da diferença entre o valor que vem sendo pago aos vereadores e presidente em relação aos valores constante nos incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº. 1102/2020 retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2022.

Hermes Fernandes de Arruda  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua São Vicente de Paula, nº. 94 - Centro  
CNPJ – 24.510.547.001-03  
cmbrejodocruz.pb.gov.br

#### Portaria nº. 23, de 01 de dezembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidos pela Lei Orgânica Municipal – LOM e Regimento Interno e:

CONSIDERANDO a sinalização do encerramento desta gestão em 31 de dezembro de 2022 e, por conseguinte, a necessidade desta presidência em exonerar todos os servidores comissionados;

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade deste Poder em honrar todas as obrigações trabalhistas asseguradas constitucional e legalmente;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigação desta presidência em pautar sua gestão em consonância aos princípios administrativos,

#### RESOLVE

Art. 1º. Determinar a Diretoria desta Casa que proceda os cálculos inerentes aos direitos trabalhistas, inclusive férias não gozadas sejam indenizadas, terço de férias, entre outros, dos servidores comissionados e sejam incluídos na folha de pagamento do mês de dezembro.

§1º. O disposto do *caput* deste artigo aplica-se, também, a exercícios anteriores, devendo ser respeitada a prescrição, em cada caso.

§ 2º. Excetua-se da determinação constante no *caput* deste artigo os assessores parlamentares que são indicados pelos parlamentares.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º da LOM

Brejo do Cruz-PB, terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 1º de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Hermes Fernandes de Arruda  
Presidente